



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030002/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara, reconhecendo a importância da publicidade e da transparência nas ações governamentais como preceitos fundamentais para a gestão pública eficaz e alinhada com os princípios da administração pública, identifica a necessidade premente de modernizar e ampliar os canais de comunicação com a população local. A implementação de um sistema de mídia indoor (eletrônica) nas diversas secretarias do município visa atender a essa necessidade por meio da locação de equipamentos de última geração. O objetivo principal desta contratação é promover uma comunicação mais eficiente, dinâmica e acessível, facilitando o acesso a informações relevantes sobre programas, projetos, ações e serviços oferecidos pelo governo municipal.

Esta contratação se justifica pela necessidade de proporcionar aos cidadãos do município de Jaguaribara/CE um acesso contínuo a informações atualizadas e importantes para seu cotidiano, reforçando a transparência das ações desenvolvidas pelas secretarias e aumentando a participação cidadã. Além disso, considera-se a relevância de utilizar meios de comunicação modernos e eficazes que estejam em sintonia com as tecnologias da informação e comunicação contemporâneas, alinhando-se assim aos objetivos de promover o desenvolvimento nacional sustentável e de modernizar a gestão pública local, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Cultura, Desporto e Juventude	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Gabinete do Prefeito	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA
Sec. Desenv.Econ, Turismo, Aquic.e Pesca	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



Para garantir a eficácia, a economicidade e a sustentabilidade na contratação de serviços de locação de equipamentos para mídia indoor (eletrônica) para as diversas secretarias do Município de Jaguaribara/CE, é imperativo explicitar os requisitos necessários e suficientes que orientarão a escolha da solução mais adequada. Essa escolha deve ser pautada não apenas por critérios de menor preço, mas, prioritariamente, por especificações que assegurem qualidade, desempenho e adequação ao uso, incluindo práticas de sustentabilidade e observância às legislações pertinentes. Portanto, este documento delinea:

- **Requisitos Gerais:** Os equipamentos devem ser de última geração, com garantia mínima de funcionamento e manutenção inclusa. Devem apresentar elevada qualidade de imagem e som, sendo capazes de operar de forma contínua sem falhas. A facilidade de instalação e de operação do software incluído é um requisito, bem como a compatibilidade com diversos formatos de mídia.
- **Requisitos Legais:** Os serviços e fornecimentos deverão atender a todas as legislações nacionais aplicáveis, incluindo normas de segurança e saúde ocupacional. Também devem cumprir com a Lei 14.133/2021, garantindo transparente concorrência e tratamento isonômico entre os concorrentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Privilegiar equipamentos com baixo consumo de energia e que tenham sido fabricados mediante processos que comprovadamente minimizem o impacto ambiental. Priorizar fornecedores que possuam políticas de responsabilidade social e ambiental, bem como práticas de logística reversa e reciclagem.
- **Requisitos da Contratação:** Deverá haver fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, assim como suporte técnico ágil. A solução proposta deve incluir uma plataforma de gestão de conteúdo que permita atualizações remotas e em tempo real, sem necessidade de intervenção direta no local de instalação dos equipamentos. É essencial a garantia de estabilidade e segurança na transmissão dos dados.

Os requisitos aqui descritos visam assegurar que a contratação tenha como resultado o atendimento eficiente e eficaz das necessidades expressas pelo Município de Jaguaribara/CE, promovendo não apenas a divulgação de informações e publicidades de maneira moderna e inovadora, mas também estimulando práticas sustentáveis e responsáveis. Tais requisitos são indispensáveis para que a solução contratada esteja alinhada aos objetivos estratégicos do município, garantindo, assim, a adequada aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se que os requisitos elencados para esta contratação são essenciais e foram cuidadosamente definidos de forma a não incluir especificações desnecessárias que poderiam limitar a competição, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021. Busca-se, com isso, uma proposta que, além de tecnicamente viável e econômica, seja socialmente responsável e sustentável.



4. Levantamento de mercado

Considerando o objetivo de contratar serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor visando à publicidade e transparência das ações do Governo Municipal do Município de Jaguaribara/CE, o levantamento de mercado apresenta as seguintes soluções principais identificadas entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a busca e seleção de empresas especializadas diretamente pelo órgão público, baseando-se nos critérios de qualidade, custo e eficiência operacional.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa intermediária que será responsável por gerenciar todo o processo de locação dos equipamentos, incluindo a instalação, manutenção e suporte técnico.
- Formas alternativas de contratação: Inclui modalidades como o sistema de registro de preços e consórcio entre órgãos para a obtenção de melhores condições comerciais devido ao volume de contratação.

Após análise das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades de contratação do Município de Jaguaribara/CE é a contratação direta com o fornecedor. Essa escolha é fundamentada na especificidade do objeto de contrato, que exige a seleção de equipamentos de mídia indoor compatíveis com as demandas técnicas específicas de publicidade e transparência das ações governamentais. A contratação direta permite igualmente uma maior flexibilidade e controle sobre a qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados, garantindo que o fornecedor atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração Pública.

A adoção dessa solução está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, e assegura uma gestão transparente e direta do processo contratual, permitindo um acompanhamento mais efetivo do cumprimento das condições contratadas, a avaliação da qualidade dos equipamentos e do serviço de locação fornecido. Além disso, a contratação direta favorece a agilidade no processo de contratação e a potencial negociação de termos mais vantajosos em razão da especificidade e volume da demanda do Município de Jaguaribara/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de publicidade e transparência das ações do Governo Municipal de Jaguaribara, por meio da contratação de serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor (eletrônica) é considerada a mais adequada existente no mercado, fundamentando-se em uma análise abrangente da Lei nº 14.133, de abril de 2021. A escolha dessa abordagem está



pautada na eficiência, na economicidade e no desenvolvimento nacional sustentável, como orientam os princípios desta Lei.

Primeiramente, a aplicação do estudo técnico preliminar, conforme estabelecido pelo Art. 18 da Lei 14.133, ressalta a importância do planejamento e da compatibilização do projeto com as exigências legais e orçamentárias, bem como com as necessidades específicas da Administração Pública. A utilização de mídia indoor eletrônica se alinha ao objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o ciclo de vida do objeto, mas também a inovação e o desenvolvimento sustentável (Art. 11).

A decisão por essa modalidade de comunicação leva em conta a versatilidade, a modernidade e a capacidade de atualização contínua dos conteúdos divulgados, requisitos essenciais para a eficácia na divulgação de informações públicas e na promoção da transparência. Além disso, a escolha pela locação, em vez da aquisição desses equipamentos, permite à Administração manter-se atualizada com as últimas tecnologias disponíveis no mercado sem a necessidade de investimentos recorrentes em novos equipamentos, garantindo, assim, uma melhor alocação dos recursos públicos e aderindo ao princípio da economicidade (Art. 5).

A natureza da solução proposta também está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5), uma vez que prioriza tecnologias que podem ser suportadas e mantidas pelo mercado nacional, incentivando assim o setor tecnológico interno. A escolha por sistemas de mídia indoor integrados com softwares de gestão de conteúdo online favorece não apenas a agilidade na comunicação mas também a sustentabilidade, ao reduzir a necessidade de materiais impressos e ao promover o uso eficiente da energia por meio de equipamentos de baixo consumo.

Por fim, a decisão pela locação desses sistemas se justifica pela flexibilidade administrativa e pela capacidade de adaptação a diferentes contextos e necessidades que possam surgir ao longo do tempo, sem a imobilização de grandes volumes de recursos financeiros. Este enfoque está em perfeita consonância com os princípios da eficiência e da flexibilidade administrativa previstos na Lei 14.133, garantindo assim a adoção da solução mais adequada e efetiva para atender ao interesse público.

Em resumo, a locação de equipamentos para mídia indoor eletrônica representa a solução mais adequada disponível no mercado, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e estratégicos, fundamentando-se amplamente nos preceitos e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM	8,000	Mês
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.			
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	8,000	Mês
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 43) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.			
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM GP	8,000	Mês
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	8,000	Mês
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.			
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) EQUIPAMENTOS PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM	8,000	Mês
Especificação: Serviços de locação de 02(dois) equipamentos (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM	8,000	Mês	1.115,00	8.920,00
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.					
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	8,000	Mês	986,67	7.893,36
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 43) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.					
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM GP	8,000	Mês	1.115,00	8.920,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.					
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) EQUIPAMENTO PARA MÍDIA INDOOR - PAINEL	8,000	Mês	735,67	5.885,36
Especificação: Serviços de locação de 01(um) equipamento (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical de parede com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.					
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) EQUIPAMENTOS PARA MÍDIA INDOOR - TOTEM	8,000	Mês	2.230,00	17.840,00
Especificação: Serviços de locação de 02(dois) equipamentos (Smart TV mínima de 32) para reprodução de mídia indoor (eletrônica) em painel personalizado tipo monitor preferencialmente vertical em totem com software on-line incluso, com alimentação e acompanhamento semanal.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 49.458,72 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra geral nas licitações, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir o melhor aproveitamento do mercado, procedeu-se à avaliação técnica e econômica referente à contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor nas diversas secretarias do Município de Jaguaribara/CE. As análises e decisões tomadas fundamentam-se nos seguintes critérios:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, serviços de locação de equipamentos para mídia indoor, é tecnicamente divisível sem comprometimento de sua funcionalidade ou dos resultados almejados. Cada equipamento pode atuar de forma independente sem perda de eficácia na comunicação e na publicidade das ações do governo municipal.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente viável. Foi considerado que diferentes fornecedores podem atender às necessidades específicas de locais distintos, potencializando a qualidade e eficácia dos resultados sem comprometer a integridade do serviço prestado.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento não resulta em perda significativa de economia de escala. Embora contratações maiores possam oferecer vantagens em termos de custos unitários, a divisão em lotes permite obter preços competitivos dentro de um mercado diversificado, beneficiando-se de ofertas mais ajustadas às necessidades locais e especificações técnicas



variadas.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento favorece a competitividade, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte, o que é compatível com a estratégia de garantir uma ampla divulgação das ações governamentais em diferentes locais com equipamentos ajustados às necessidades pontuais de cada secretaria.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Dada a análise, optou-se pelo parcelamento da contratação em lotes. Esta decisão baseia-se na constatação de que tal abordagem não apenas é viável mas também proporciona vantagens significativas em termos de eficiência, qualidade dos serviços e flexibilidade na gestão dos contratos.

Em síntese, a decisão pelo parcelamento dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor, divididos em lotes específicos, é tecnicamente embasada e econômica, alinhada às determinações da Lei nº 14.133/2021, e as práticas do setor. Tal medida garante a maximização da eficiência e eficácia na comunicação das ações do governo municipal do Município de Jaguaribara/CE, assegurando a obtenção de condições mais vantajosas para a administração pública e promoção da transparência e desenvolvimento sustentável.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação dos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor eletrônica nas diversas secretarias com vistas à publicidade e transparência das ações do governo municipal do Município de Jaguaribara/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento é evidenciado pela inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual, que constitui um instrumento estratégico de planejamento das necessidades de contratação do município, conforme previsão no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o compromisso da administração municipal com a observância dos princípios de planejamento, eficiência e economicidade.

A inserção deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a preocupação em atender adequadamente às demandas de publicidade e transparência, reconhecidas como prioridades para a gestão em questão. A aderência ao plano confirma que a contratação foi previamente estudada e considerada necessária para o atendimento das políticas públicas implementadas pelo governo municipal, garantindo, assim, que a execução do orçamento esteja em consonância com as metas e prioridades estabelecidas para o exercício em questão.

Fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a contratação respeita os preceitos de adequação



ao planejamento estratégico, sendo resultado de um processo de tomada de decisão informado que busca promover a utilização eficaz dos recursos públicos. O alinhamento com o Plano de Contratações Anual assegura que a contratação apoia os objetivos estratégicos do município, contribuindo para a otimização dos recursos e a consecução dos resultados pretendidos em prol da população de Jaguaribara/CE.

10. Resultados pretendidos

Para a contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor destinados às diversas secretarias do município de Jaguaribara/CE, os resultados pretendidos estão alinhados aos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Conforme os artigos e princípios orientadores dessa legislação, busca-se assegurar a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável no processo de contratação pública. Assim, almeja-se:

- **Otimização da Comunicação Governamental:** Melhorar na capacidade de comunicação das secretarias municipais com os cidadãos, utilizando equipamentos de mídia indoor modernos e eficientes, para garantir a transparência e a divulgação eficaz das ações governamentais, conforme orienta o princípio da publicidade (Art. 5º).
- **Economicidade e Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos:** Assegurar que a contratação dos serviços de locação esteja alinhada com a obtenção de preços justos e vantajosos para a administração pública, promovendo a respectiva economicidade e eficiência, de acordo com o Art. 11, que visa assegurar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.
- **Incentivo ao Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável através da seleção de serviços e produtos que observem critérios de sustentabilidade, em concordância com o Art. 5º e as diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11 e Art. 26).
- **Atualização Tecnológica:** Manter o parque tecnológico das secretarias atualizado com o que há de mais moderno em termos de equipamentos para mídia indoor, atendendo assim aos princípios de eficiência e eficácia, bem como buscando a inovação constante em conformidade com o Art. 11, IV.
- **Fomento à Competitividade e à Justa Competição:** Garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da justa competição entre os potenciais fornecedores, em alinhamento com o princípio da isonomia e o Art. 11, II, que preconiza o tratamento isonômico entre os licitantes.
- **Aumento da Participação Cidadã:** Por meio de uma comunicação mais efetiva e transparente, impulsionar a participação cidadã nas políticas públicas, alinhando-se ao objetivo de fomentar a transparência e a moralidade pública (Art. 5º).

Portanto, os resultados pretendidos com a contratação visam não apenas atender às



necessidades imediatas de comunicação e divulgação das ações do governo municipal, mas também seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo de contratação eficiente, transparente, e que contribua para o desenvolvimento sustentável e a modernização da gestão pública municipal.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva implantação e sucesso da contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor (eletrônica) nas diversas secretarias com vistas à publicidade e transparência das ações do governo municipal do Município de Jaguaribara/CE, serão necessárias a adoção de providências detalhadas a seguir:

- Condução de uma pesquisa de mercado aprofundada para identificar fornecedores que atendam às exigências técnicas e de qualidade especificadas para os equipamentos de mídia indoor, considerando os padrões de conectividade e compatibilidade com softwares de gestão de conteúdo.
- Definição e elaboração de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, incluindo todas as especificações técnicas dos equipamentos, requisitos de manutenção preventiva e assistência técnica, bem como as condições de execução dos serviços.
- Preparação e realização de capacitações específicas para os servidores públicos das diversas secretarias envolvidas, com foco na operação dos equipamentos, utilização do software de gestão de conteúdo e noções básicas de manutenção preventiva, para garantir o uso eficiente e continuado dos equipamentos locados.
- Implementação de procedimentos para acompanhamento e fiscalização contínua da execução dos serviços, incluindo a verificação da adequação dos conteúdos publicados, monitoramento da operacionalidade dos equipamentos e efetividade das manutenções realizadas pelos fornecedores.
- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes entre a equipe de gestão do contrato, as secretarias usuárias e o(s) fornecedor(es), para assegurar respostas rápidas a possíveis demandas ou problemas técnicos que possam surgir durante o período de locação.
- Desenvolvimento e formalização de um plano de ação para situações de contingência, visando a rápida substituição de equipamentos em caso de falhas técnicas não solucionadas no menor tempo previsto contratualmente, para minimizar impactos na divulgação das ações da administração municipal.
- Avaliação periódica do impacto da implantação dos serviços de mídia indoor nas secretarias, coletando feedbacks de servidores e do público, com o objetivo de aferir o alcance e efetividade da estratégia de comunicação, permitindo ajustes pontuais ou a expansão do projeto conforme necessário.

Ademais, será essencial manter um rigoroso controle administrativo sobre os contratos firmados, incluindo o monitoramento de prazos, a verificação da execução



financeira e o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a contratação. Todas essas ações serão fundamentais para assegurar que a contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor alinhe-se aos princípios da eficiência e da economicidade conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços é apresentado como uma opção estratégica para a contratação de bens e serviços, que pode proporcionar vantagens significativas em termos de flexibilidade e eficiência na aquisição de bens e serviços de uso comum pelas administrações públicas. Não obstante, após a análise detalhada do contexto e das especificidades da contratação dos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor eletrônica para as diversas secretarias do Município de Jaguaribara/CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços por várias razões fundamentadas nas disposições e princípios regidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas a seguir.

- **Singularidade do Objeto:** A natureza específica da contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor eletrônica não se alinha com o perfil típico de bens e serviços comuns que se beneficiariam do uso do sistema de registro de preços, que pressupõe a aquisição repetida ou contínua de itens de uso frequente pela administração pública. Dada a singularidade e a especificidade do objeto, caracterizado pela necessidade de personalização e adaptação aos diferentes espaços físicos das secretarias, o modelo de registro de preços não oferece a flexibilidade necessária para essa contratação.
- **Planejamento Estratégico:** Em observância ao Art. 18, que expõe a necessidade do planejamento compatibilizar-se com as leis orçamentárias e com o plano de contratações anual, a contratação em questão destoa do perfil de demandas recorrentes que justificariam a inserção no sistema de registro de preços. As necessidades de tecnologia e de comunicação visual das secretarias requerem um planejamento estratégico específico que priorize soluções customizadas e contratações pontuais, visando atender às demandas com precisão e efetividade.
- **Viabilidade Econômica:** Consoante ao Art. 23, que versa sobre a estimativa do valor da contratação em congruência com os valores de mercado, avaliações preliminares indicam que a modalidade de contratação direta por dispensa, sob os termos especificados pela Lei 14.133/2021, permitirá um controle mais rigoroso sobre os custos e a qualidade dos serviços, assegurando assim a obtenção do mais vantajoso arranjo econômico para a Administração Pública, sem os comprometimentos que poderiam emergir da fixação prévia de preços em um registro.
- **Limitações Operacionais:** A aplicação do Art. 85, sobre a possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, requer que os objetos contratados apresentem características de padronização e demanda



frequente, o que não se aplica ao caso dos serviços de locação de mídia indoor, devido às suas peculiaridades técnicas e necessidades variáveis entre as diversas secretarias. Assim, entende-se que a não adoção do sistema de registro de preços não apenas se justifica mas também se alinha às melhores práticas de gestão e planejamento de contratações públicas.

Em resumo, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços encontra sólida base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e reflete um exercício cuidadoso de planejamento e avaliação da Administração Pública, voltado para garantir a eficácia, a economicidade e o melhor atendimento das necessidades públicas específicas do Município de Jaguaribara/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a relevância da contratação dos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor (eletrônica) nas diversas secretarias do Município de Jaguaribara/CE, com vistas à publicidade e transparência das ações do governo municipal, destaca-se a decisão estratégica de vedar a participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório, fundamentada nos princípios e disposições contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, é facultado às pessoas jurídicas participarem de licitações na forma de consórcio, seguindo determinadas normas. No entanto, considera-se pertinente estabelecer exceção a essa permissividade no presente processo licitatório pelas seguintes razões:
 - **Complexidade Administrativa:** A gestão contratual de consórcios demandaria uma complexidade administrativa maior, aumentando os riscos de ineficiência na execução do contrato. A necessidade de coordenação entre as diversas empresas consorciadas poderia levar a atrasos e complicações na manutenção e na assistência técnica dos equipamentos, prejudicando a transparência e a publicidade das ações do governo.
 - **Riscos Jurídicos:** Em linha com o princípio da segurança jurídica, estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a vedação de consórcios visa mitigar riscos associados à alteração de configuração dos consorciados durante a execução do contrato, o que poderia levar a disputas judiciais, afetando diretamente a continuidade da mídia indoor e o alcance de seu principal objetivo.
 - **Agilidade e Eficiência:** A contratação direta de empresas individuais, em oposição aos consórcios, é uma medida que alinha-se ao princípio da eficiência. Isso assegura uma resposta mais ágil às demandas de manutenção e atualização do sistema de mídia, fundamentais para o sucesso do projeto de publicidade e transparência das ações do governo municipal.
 - **Foco na Especialidade:** Deseja-se contratar empresas que detenham



especialidade específica na locação de equipamentos de mídia indoor, garantindo assim a qualidade e a compatibilidade tecnológica necessárias para a execução do serviço. A formação de consórcios poderia diluir esse foco especializado, impactando na qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Em vista do exposto e buscando assegurar o melhor interesse público na execução deste projeto, optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, que embora não proíba expressamente essa forma de participação, confere à Administração a prerrogativa de, justificadamente, fazer tal vedação quando considerar que esta é a opção mais vantajosa para a consecução dos objetivos da licitação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A avaliação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de locação de equipamentos para mídia indoor no Município de Jaguaribara/CE, bem como a proposição de medidas mitigadoras, estão fundamentadas na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a observância aos princípios de eficiência e de menor impacto ambiental nas contratações públicas.

Os possíveis impactos ambientais podem incluir:

- Consumo de energia elétrica: O funcionamento contínuo de equipamentos eletrônicos implica o consumo significativo de energia elétrica.
- Produção de resíduos eletrônicos: Ao final do ciclo de vida dos equipamentos, a geração de resíduos eletrônicos é uma preocupação ambiental relevante.
- Emissão de substâncias poluentes: A fabricação e o descarte de equipamentos eletrônicos podem resultar na liberação de substâncias poluentes ao meio ambiente.

Em consonância com o Art. 12, XII, da Lei 14.133/2021, que menciona a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, propomos as seguintes ações:

- Adoção de equipamentos com certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.
- Fomento à economia circular por meio da escolha de fornecedores que possuam políticas claras de logística reversa para os equipamentos, assegurando o correto descarte e reciclagem dos componentes eletrônicos.
- Preferência por equipamentos que contenham materiais menos poluentes e mais facilmente recicláveis, mitigando os danos potenciais ao meio ambiente.
- Promoção de ações educativas para a conscientização sobre a economia de energia entre os usuários dos espaços onde os equipamentos serão instalados.



- Implementação de um sistema de gestão ambiental para monitorar e avaliar continuamente os impactos ambientais associados à contratação, permitindo a adaptação e melhoria das práticas adotadas.

Estas medidas não só atendem aos preceitos da Lei 14.133/2021 como também contribuem para o compromisso do Município de Jaguaribara/CE com o desenvolvimento sustentável, minimizando os impactos ambientais de suas contratações e promovendo práticas responsáveis em linha com os objetivos mais amplos de proteção ao meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do processo de contratação dos serviços de locação de equipamentos para implantação de mídia indoor (eletrônica) nas diversas secretarias do Município de Jaguaribara/CE, com vistas à publicidade e transparência das ações do governo municipal, conclui-se favoravelmente quanto à sua viabilidade e razoabilidade. Este posicionamento está fundamentado nos preceitos da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública.

Conforme o art. 6º, inciso XX, combinado com o §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, a preparação para a contratação exigiu um estudo técnico preliminar detalhado, que elucidou a necessidade da contratação, alinhou-a ao planejamento administrativo e evidenciou a melhor solução para o interesse público. Ao considerar a importância da transparência e da eficiência na comunicação das ações governamentais para a população, o estudo reforça a relevância estratégica dos equipamentos de mídia indoor como ferramentas para alcançar tais objetivos, garantindo, assim, a alavancagem da publicidade das ações governamentais e o estreitamento da relação entre governo e cidadãos.

Ademais, a análise do mercado e as estimativas de quantidade e valores apresentadas estão embasadas em rigorosos procedimentos de pesquisa de preços, conforme delinea o art. 23 da Lei 14.133/2021. Tal procedimento assegurou que o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, consolidando a economicidade da ação planejada.

O planejamento da contratação também respeitou os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei. A escolha por locar, ao invés de adquirir, os equipamentos prevê adaptabilidade às rápidas mudanças tecnológicas e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, caracterizando uma decisão amparada na razoabilidade e na eficiência administrativa.

Considerando os resultados esperados com a implantação da mídia indoor, que



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



incluem a ampliação da visibilidade de ações governamentais e a promoção de uma gestão transparente, somados à adequação ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública, conclui-se pela viabilidade da contratação. A adoção dessa modalidade de serviço está em consonância com as disposições legais, em especial aquelas dispostas pela Lei 14.133/2021, e representa uma decisão estratégica e prudente da gestão municipal, visando o atendimento do interesse público e a observância dos princípios da Administração Pública.

Jaguaribara / CE, 3 de abril de 2024

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR